



KREVONIS & COSTA
Assessoria Jurídica em Leilões Judiciais

Excelentíssimo Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falencias e Recuperação Judicial de Curitiba, Paraná.

Autos- - -0013508-91.2017.8.16.0035
Requerente- - Solutemp Comercio Varejista de Vidros.
Requerido- - Cesar Augusto Galvão Brandt e Outros.

Gedeon Reis Diniz,

já qualificado, na qualidade de **terceiro interessado (arrematante)**, por meio de seu Advogado, vem respeitosamente a presença de V. Exa., para **dar ciência:**

O arrematante esteve do deposito do Sr Leiloeiro no dia 01/12/2023 as 09h00 e lá **recebeu** o veiculo arrematado, restando consignado que o veiculo **estava** nas condições previstas no edital da praça.

Logo, o peticionante não se opõe, que o valor pago a titulo de lanço **seja destinado** ao seu(s) legitimo(s).


E para ciencia do R. Juizo, o arrematante abriu **dois protocolos** perante o Protocolo Geral do Estado do Paraná:

1. Protocolo **21.441.688-3**, direcionado á SEFA, para a desvinculação dos debitos vencidos de IPVA;

2. Protocolo **21.441.703-0**, perante o DETRAN/PR, para a desvinculação dos debitos vencidos de licenciamento e multas.

Nestes termos se pede a gentileza do deferimento.

Curitiba, 06/12/2023.


Jeferson Ricardo Costa
OAB/PR 64.529

